



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 250, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 967.631,25 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.819, de 17 de outubro de 2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 967.631,25 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                     |   |                |
|-------------------------------------|---|----------------|
| (227) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 25.393,73  |
| (236) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 | Auxílio - Alimentação                         | R\$ 20.796,13  |
| (243) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 274.141,95 |
| (259) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 | Auxílio - Alimentação                         | R\$ 36.545,38  |
| (279) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 | Obrigações Patronais                          | R\$ 66.314,16  |
| (284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 | Material de Consumo                           | R\$ 100.000,00 |
| (290) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 | Auxílio - Alimentação                         | R\$ 28.535,43  |
| (292) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 4.817,44   |
| (291) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500 | Obrigações Patronais                          | R\$ 1.455,42   |
| (301) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 | Auxílio - Alimentação                         | R\$ 3.325,29   |
| (305) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 29.704,90  |
| (322) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 | Contratação por Tempo Determinado             | R\$ 49.503,48  |
| (323) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 86.800,37  |
| (332) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 | Auxílio - Alimentação                         | R\$ 2.343,93   |
| (321) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 | Obrigações Patronais                          | R\$ 9.878,15   |
| (334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 | Contratação por Tempo Determinado             | R\$ 34.622,45  |
| (342) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 13.086,39  |
| (341) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 | Obrigações Patronais                          | R\$ 3.245,08   |
| (345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 | Material de Consumo                           | R\$ 150.000,00 |
| (346) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 | Passagens e Despesas com Locomoção            | R\$ 15.000,00  |
| (349) 3.3.90.46.00.00.2.044.01.0500 | Auxílio - Alimentação                         | R\$ 4.723,32   |
| (352) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 | Contratação por Tempo Determinado             | R\$ 7.398,25   |

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Total suplementação**

**R\$ 967.631,25**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

**DECRETO N° 244, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.813, de 17 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

**ATIVIDADE:** 2.021 – Indenizações e Restituições

**ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.2.021.01.0501 Indenizações e Restituições R\$ 500,00

**Total suplementação R\$ 500,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos dos recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO N° 243, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 335.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.812, de 17 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei n° 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 29.249,35 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 03 – PROCURADORIA JURIDICA**

(35) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(40) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 160.000,00

(51) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

(56) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(65) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

(66) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

(76) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(74) 3.3.90.46.00.00.2.013.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 7.500,00

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(167) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(622) 3.3.90.46.00.00.2.097.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

**Total suplementação R\$ 335.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO N° 250, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 967.631,25 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.819, de 17 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 967.631,25 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(227) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.393,73

(236) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 20.796,13

- (243) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL R\$ 274.141,95
- (259) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 36.545,38
- (279) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 66.314,16
- (284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00
- (290) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 28.535,43
- (292) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL R\$ 4.817,44
- (291) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.455,42
- (301) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 3.325,29
- (305) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL R\$ 29.704,90
- (322) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 49.503,48
- (323) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL R\$ 86.800,37
- (332) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.343,93
- (321) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 9.878,15
- (334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 34.622,45
- (342) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL R\$ 13.086,39
- (341) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.245,08
- (345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00
- (346) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 15.000,00
- (349) 3.3.90.46.00.00.2.044.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 4.723,32
- (352) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 7.398,25

**Total suplementação R\$ 967.631,25**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.818, de 17 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

(5) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL R\$ 70.000,00

(6) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(8) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias Civil R\$ 20.000,00

**Total suplementação R\$ 105.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

(3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R\$ 105.000,00

**Total anulação R\$ 105.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 248, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 190.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.817, de 17 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(826) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(828) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

(830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL R\$ 105.000,00

(836) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

**Total suplementação R\$ 190.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**